

- c) Propor as medidas legislativas ou outras que considere adequadas ao melhor funcionamento dos serviços e ao aperfeiçoamento do ordenamento jurídico que as enquadra;
- d) Autorizar a saída de livros e documentos a título temporário, a sua transferência para arquivos públicos e a sua consulta para fins de investigação;
- e) Confirmar certificados de conta;
- f) Autorizar a destruição de documentos;
- g) Autorizar rectificações de contas e consequentes devoluções emolumentares;
- h) Emissão do parecer a que se refere o n.º 5 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404/90, de 21 de Dezembro.

3 — No subdirector-geral licenciado João Pedro Monteiro Rodrigues, competência para, no âmbito da Direcção de Serviços Financeiros e Administrativos, Direcção de Serviços de Organização e Logística e Direcção de Serviços de Informática, decidir e praticar todos os actos que não sejam da competência exclusiva do director-geral, designadamente:

- a) Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de € 50 000;
- b) Assinar e aprovar pedidos de autorização de pagamento (PAP) no âmbito do orçamento;
- c) Assinar as ordens de pagamento de despesas autorizadas no âmbito do orçamento e promover o respectivo pagamento, assinando os meios de pagamento necessários à sua concretização, em conformidade com as regras de abertura de contas;
- d) Autorizar as despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais, legalmente aprovados, até ao limite de € 250 000;
- e) Autorizar deslocações em serviço no País, o abono, antecipado ou não, e processamento de ajuda de custo, despesas de transporte, utilização de automóvel próprio ou de veículo de aluguer, até ao limite de € 5000;
- f) Autorizar o reembolso ou o recebimento adiantado das despesas previstas no artigo 82.º do Decreto-Lei n.º 519-F/79, de 29 de Dezembro;
- g) Autorizar os procedimentos de abate de mobiliário e equipamento, incluindo o abate ao respectivo inventário;
- h) Conceder adiantamentos a empreiteiros de obras públicas, nos termos do disposto nos n.ºs 1 a 3 do artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 179/99, de 8 de Junho, até ao limite de € 50 000;
- i) Autorizar as alterações orçamentais da competência da Direcção-Geral dos Registos e do Notariado, quer no orçamento de investimento quer no de financiamento;
- j) Autorizar a atribuição das prestações familiares previstas nos Decretos-Lei n.ºs 176/2003, de 2 de Agosto, e 133-B/97, de 30 de Maio.

4 — No subdirector-geral licenciado José Ascenso Nunes da Maia, competência para, no âmbito dos Serviços de Avaliação e Inspeção, decidir e praticar todos os actos que não sejam da competência exclusiva do director-geral, designadamente:

- a) Acompanhar o desempenho dos serviços externos, promovendo a recolha dos elementos de informação necessários, com vista ao seu eficaz funcionamento, e propor as correspondentes medidas de correcção;
- b) Aprovar os planos das inspecções ordinárias e específicas ou ordenar a sua realização desinserida dos referidos planos, bem como auditorias à contabilidade e tesouraria dos serviços externos;
- c) Autorizar a alteração dos planos de inspecções ou da calendarização destas, bem como a interrupção das inspecções por motivos diferentes de doença ou de nojo e, ainda, prorrogar os prazos superiormente fixados para a realização das visitas de inspecção e para a apresentação dos respectivos relatórios;
- d) Atribuir as classificações de serviço ao pessoal dos serviços externos, com excepção, no que concerne aos conservadores e notários, das superiores a *Bom com distinção* e das inferiores a *Suficiente*;
- e) Emitir parecer sobre a autonomização, criação e extinção de conservatórias e cartórios notariais, bem como sobre a alteração da classe ou dos quadros de pessoal;
- f) Propor a instauração de processos de inquérito e sindicância;
- g) Instaurar processos de meras averiguações, bem como processos disciplinares comuns ou por falta de assiduidade, nomear instrutores e secretários, decidir os incidentes de impedimento, escusa ou de suspeição, designar peritos, prorrogar ou autorizar a prorrogação dos prazos referidos nos artigos 59.º, n.º 1, e 65.º, n.º 1, do Estatuto Disciplinar, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, e, ainda, conceder, no que concerne às deslocações dos instrutores, secretários e peritos, as autorizações referidas nos artigos 20.º, 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril;

- h) Autorizar a substituição de conservadores e notários em caso de impedimento ou indisponibilidade para a prática de actos determinados;
- i) Assegurar a participação e a colaboração da Direcção-Geral nas acções de controlo efectuadas pelas entidades competentes, designadamente ao nível das metodologias e das normas de actuação, promovendo a respectiva coordenação interna sempre que as mesmas o solicitem.

5 — Na conservadora dos registos centrais, licenciada Odete de Almeida Pereira da Fonseca Jacinto, a competência prevista no artigo 103.º, n.º 4, do Código do Registo Civil, bem como as competências para autorizar a alteração de nome, nos termos dos artigos 104.º e 278.º e seguintes do Código do Registo Civil, e para dispensa da publicação de anúncios prevista no n.º 2 do artigo 281.º do mesmo Código.

Ratifico todos os actos praticados no seu âmbito pelos delegados e subdelegados.

1 de Agosto de 2005. — O Director-Geral, *António Luís Pereira Figueiredo*.

Directoria Nacional da Polícia Judiciária

Despacho n.º 25 290/2005 (2.ª série). — Por despachos de 28 de Abril e de 9 de Novembro de 2005 do director nacional-adjunto, Dr. José de Almeida Rodrigues, da Polícia Judiciária e do presidente do Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil, respectivamente:

José Luís Pato Mendes, chefe de secção do quadro do Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil, a exercer funções em regime de requisição na Polícia Judiciária — transferido como especialista auxiliar de escalão 4 para o quadro da Polícia Judiciária.

Por despachos de 20 de Outubro e de 21 de Novembro de 2005 do director nacional-adjunto, Dr. José de Almeida Rodrigues, da Polícia Judiciária e do presidente do conselho de administração da Administração Região de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, respectivamente:

Ana Sofia Duarte de Almeida, assistente administrativa do quadro de pessoal do Hospital de Curry Cabral, a exercer funções em regime de requisição na Polícia Judiciária — transferida como especialista auxiliar de escalão 1 para o quadro da Polícia Judiciária.

Por despachos do director nacional-adjunto, Dr. José de Almeida Rodrigues, da Polícia Judiciária de 20 de Outubro de 2005 e do presidente do conselho directivo do Instituto de Gestão Financeira e Patrimonial da Justiça:

Belmira Mendes Marques, assistente administrativa especialista do quadro do Instituto de Gestão Financeira e Patrimonial da Justiça, a exercer funções em regime de requisição na Polícia Judiciária — transferida como especialista auxiliar de escalão 3 para o quadro da Polícia Judiciária.

(Não estão sujeitos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

25 de Novembro de 2005. — O Director do Departamento de Recursos Humanos, *Domingos António Simões Baptista*.

Instituto Nacional de Medicina Legal

Rectificação n.º 2002/2005. — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 212, de 4 de Novembro de 2005, o aviso n.º 9697/2005, relativo à abertura do concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de assistente administrativo principal para o Gabinete Médico-Legal de Beja, rectifica-se que onde se lê:

«Vogais efectivos:

[...]

Dr.ª Rosa Maria Silva Costa, assistente administrativa especialista.»

deve ler-se:

«Vogais efectivos:

[...]

Dr.ª Maria Rosa da Silva Costa, assistente administrativa especialista.»

22 de Novembro de 2005. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Bernardes Tralhão*.